

Gratificação à Auxiliar de Inspeção

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo.
Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu
Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 3.000,00
(Três mil cruzeiros) à Auxiliar de Inspeção Escolar
deste Município e
R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) ao Inspetor Escolar.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá pela dotação
8.30.1 do Orçamento vigente, que deverá ser paga a
contar de primeiro de janeiro de 1.963.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quilombo, 17 de maio de 1.963

Pedro Rossetto - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

Dormelindo Fachinelli - Secretário